



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Secretaria de Governo e Planejamento

LEI Nº 2067 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 2056 de 14 de dezembro de 2011.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações:

I – Cria Rubrica e Suplementa:

0601.04.122.0001.2056-339004000000 – Contratação por tempo determinado R\$ 4.000,00 (Fonte Livre)

II – Suplementa Verba:

0604.18.542.0037.2040-449052000000 – Equipamentos e material permanente R\$ 27.665,00 (Fundo Meio Ambiente)

**TOTAL R\$ 31.665,00**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

a) a redução da seguinte classificação orçamentária:

0601.04.122.0001.2026-319011000000 (155) R\$ 4.000,00

b) o saldo bancário livre da c/c 04.026659.0-8 do Banco Banrisul S/A no valor de R\$ 17.665,00

c) a arrecadação referente ao repasse do Ministério Público no valor de R\$ 10.000,00

**TOTAL R\$ 31.665,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 07 de fevereiro de 2012.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

Resp. p/ exp. cfme Port. 043/2012

Registre-se e Publique-se  
Em 07 de fevereiro de 2012

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo e Planejamento**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por finalidade ajustar a Peça Orçamentária para fins de implementar ações na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, para contratação de um Médico Veterinário por tempo determinado em virtude de laudo médico de servidor e para aquisição de veículo para o Meio Ambiente em parceria com o Ministério Público.

Na certeza do pleno acolhimento favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 07 de fevereiro de 2012.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
Resp. p/ exp. cfme Port. 043/2012